CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 386/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025 – PMB/PI
ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – PMB/PI

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 386/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 03.748.673/0001-12.

O **MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Martins dos Santos, S/N – Centro, Baixa Grande do Ribeiro (PI), inscrita no CNPJ sob o nº 02.799.218/0001-83, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. JOSÉ LUIS SOUSA II, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 600.024.913-62 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.748.673/0001-12, estabelecida à Rua Santa Ana, 1170 – Vermelha, CEP 64018-090, Teresina-PI, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pela Sra. KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO, inscrita no CPF sob o nº 019.035.013-20, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 610/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *de Adesão ao Pregão Eletrônico nº 002/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Barras-PI*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS E AFINS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR	V. TOTAL
1	Ácido Fólico, Dosagem: 5 MG.	50400	R$ 0,10	R$ 5.040,00
2	ÁGUA DESTILADA, BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - 10ML	2100	R$ 0,78	R$ 1.638,00
3	Ácido Acetilsalicílico, Dosagem: 100 MG.	25200	R$ 0,10	R$ 2.520,00

KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320

Assinado de forma digital por KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320 Dados: 2025.11.03 12:21:05 -03'00'

José Luis Sousa II
Secretario de Saúde
CPF: 600.024.913-62
Baixa Grande do Ribeiro-PI

4	ACEBROFILINA 5MG/ML	1050	R$ 11,05	R$ 11.602,50
5	ACEBROFILINA 10MG/ML	1050	R$ 14,01	R$ 14.710,50
6	AMBROXOL 15MG/5ML	1225	R$ 6,33	R$ 7.754,25
7	AMBROXOL 30MG/5ML	1225	R$ 7,11	R$ 8.709,75
8	ALBENDAZOL 400MG	5250	R$ 1,14	R$ 5.985,00
9	Alendronato De Sódio, Dosagem: 10 MG.	2100	R$ 2,27	R$ 4.767,00
10	Albendazol, Dosagem: 40 MG/ML, Uso: Suspensão Oral.	1575	R$ 3,08	R$ 4.851,00
11	Amoxicilina, Concentração: 500mg.	28000	R$ 0,73	R$ 20.440,00
12	AMOXICILINA 250MG/5ML	1750	R$ 12,70	R$ 22.225,00
13	Anlodipino Besilato, Dosagem: 5 MG.	21000	R$ 0,10	R$ 2.100,00
14	Azitromicina, Dosagem: 500 MG.	21000	R$ 2,16	R$ 45.360,00
15	Azitromicina, Dosagem: 40 MG/ML, Apresentação: Suspensão Oral.	1575	R$ 23,38	R$ 36.823,50
16	Atenolol, Dosagem: 100 MG.	4200	R$ 0,29	R$ 1.218,00
17	Atenolol, Dosagem: 50 MG.	42000	R$ 0,20	R$ 8.400,00
18	Atenolol, Dosagem: 25 MG.	42000	R$ 0,15	R$ 6.300,00
19	Dexametasona, Dosagem: 4 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Apresentação: Ampola 2,50 ML	3500	R$ 3,15	R$ 11.025,00
20	COMPLEXO B INJ	3500	R$ 4,64	R$ 16.240,00
21	DIPIRONA 500MG/ML 2ML	4.000	R$ 3,09	R$ 12.360,00
22	VITAMINA C 500MG/ML INJ	4.000	R$ 2,42	R$ 9.680,00
23	Hidrocortisona, Princípio Ativo: 100mg, Apresentação: Injetável	1750	R$ 10,18	R$ 17.815,00
24	Hidrocortisona, Princípio Ativo: 500mg, Apresentação: Injetável.	1750	R$ 15,62	R$ 27.335,00
25	Ceftriaxona Sódica, Concentração: 1 G, Forma Farmaceutica: Pó P/ Solução Injetável.	1050	R$ 16,43	R$ 17.251,50
26	Cefalotina Sódica, Concentração: 1 G, Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável.	1050	R$ 14,61	R$ 15.340,50
27	Benzilpenicilina, Apresentação: Benzatina, Dosagem: 600.000ui, Uso: Injetável.	1750	R$ 24,31	R$ 42.542,50
28	Benzilpenicilina, Apresentação: Benzatina, Dosagem: 1.200.000ui, Uso: Injetável.	1750	R$ 17,41	R$ 30.467,50
29	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 10MG+500MG	28000	R$ 1,26	R$ 35.280,00
30	Escopolamina Butilbrometo, Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica, Dosagem: 6,67mg + 333mg/Ml, Indicação: Solução Oral, Frasco com 20ML.	1575	R$ 26,16	R$ 41.202,00
31	Benzoato De Benzila, Dosagem: 25%, Forma Farmacêutica: Emulsão Tópica, Frasco com 60ML.	1050	R$ 14,48	R$ 15.204,00
32	Escopolamina Butilbrometo, Dosagem: 10 MG.	25200	R$ 2,11	R$ 53.172,00
33	Escopolamina Butilbrometo, Dosagem: 10 MG/ML, Indicação: Solução Oral, Frasco com 20ML.	3500	R$ 17,23	R$ 60.305,00

KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320

Assinado de forma digital por KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=44664482000150, ou=Pessoa Física A1, ou=ARGOWTECH, ou=Autoridade Certificadora SAFEID BRASIL, cn=KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320
Dados: 2025.11.03 12:20:45 -03'00'

José Luis Sousa II
Secretario de Saúde
CPF: 600.024.913-62
Baixa Grande do Ribeiro-PI

34	Bromoprida, Dosagem: 10 MG.	35280	R$ 0,94	R$ 33.163,20
35	Bromoprida, Dosagem: 4 MG/ML, Apresentação: Gotas, Frasco com 20ML.	1512	R$ 7,20	R$ 10.886,40
36	Captopril, Concentração: 25 MG.	151200	R$ 0,09	R$ 13.608,00
37	Carvedilol, Dosagem: 12,5 MG.	25200	R$ 0,41	R$ 10.332,00
38	Cefalexina, Dosagem: 500 MG.	7000	R$ 2,90	R$ 20.300,00
39	Cefalexina Susp. 250 mg/5 mL 60 mL.	2016	R$ 29,59	R$ 59.653,44
40	Cetoconazol, Dosagem: 20 MG/G, Forma Farmacêutica: Creme Tópico, Bisnaga 30 G.	2016	R$ 9,66	R$ 19.474,56
41	Cetoconazol Dosagem: 200 MG.	35280	R$ 0,76	R$ 26.812,80
42	Vitaminas do Complexo B, Composição Básica: Composição Mínima De Vitaminas: B1,B2,B3,B5 E B6, Forma Farmacêutica: Xarope, Frasco com 100 ML	2016	R$ 9,98	R$ 20.119,68
43	Vitaminas do Complexo B, Composição Básica: Vitaminas: B1,B2,B6,B12 E Pp, Uso: Solução Oral - Gotas, Frasco 20 ML	5040	R$ 7,65	R$ 38.556,00
44	Cinarizina, Dosagem: 25 MG.	35280	R$ 1,57	R$ 55.389,60
45	Cinarizina, Dosagem: 75 MG.	35280		
46	Levonorgestrel, Composição: Associado Ao Etinilestradiol, Concentração: 0,15 Mg + 0,03 MG, Características Adicionais: Em Blister Calendário.	50400	R$ 0,69	R$ 34.776,00
47	Ciprofloxacino Cloridrato, Dosagem: 500 MG.	40320	R$ 0,81	R$ 32.659,20
48	Cimetidina, Dosagem: 200 MG.	31500	R$ 1,01	R$ 31.815,00
49	Dexametasona, Dosagem: 0,1%, Apresentação: Creme, Bisnaga 10 G.	2016	R$ 4,75	R$ 9.576,00
50	Dexametasona, Dosagem: 0,1 MG/ML, Apresentação: Elixir, Frasco 100 ML.	2100	R$ 6,31	R$ 13.251,00
51	Dexclorfeniramina Maleato, Dosagem: 0,4 Mg/Ml, Apresentação: Solução Oral, Frasco 100 ML.	2100	R$ 6,27	R$ 13.167,00
52	Digoxina, Dosagem: 0,25 MG.	25200	R$ 0,45	R$ 11.340,00
53	Dipirona Sódica, Dosagem: 500 MG.	40320	R$ 0,37	R$ 14.918,40
54	Dipirona Sódica, Dosagem: 500 MG/ML, Apresentação: Solução Oral (Gotas), Frasco 10 ML.	2100	R$ 2,88	R$ 6.048,00
55	Enalapril Maleato, Dosagem: 10 MG.	151200	R$ 0,11	R$ 16.632,00
56	Enalapril Maleato, Dosagem: 20 MG.	100800	R$ 0,15	R$ 15.120,00
58	Fenoterol Bromidrato, Concentração: 5 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Oral, Frasco 20 ML.	700	R$ 12,57	R$ 8.799,00
59	Fluconazol, Dosagem: 150 MG.	15120	R$ 1,65	R$ 24.948,00
60	Furosemida, Dosagem: 40 MG.	151200	R$ 0,17	R$ 25.704,00
61	Glibenclamida, Dosagem: 5 Mg.	252000	R$ 0,11	R$ 27.720,00
62	Glicose, Concentração: 50%, Indicação: Solução Injetável, Ampola 10 ML.	2016	R$ 1,41	R$ 2.842,56
63	Hidroclorotiazida, Dosagem: 25 MG.	252000	R$ 0,09	R$ 22.680,00

KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320

Assinado de forma digital por KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320
Dados: 2025.11.03 12:20:26 -03'00'

José Luis Sousa II
Secretario de Saúde
CPF: 600.024.913-62
Baixa Grande do Ribeiro-PI

64	Hidróxido De Alumínio, Concentração: 60 MG/ML, Forma Farmaceutica: Suspensão Oral, Frasco 100 ML.	2016	R$ 9,45	R$ 19.051,20
65	Ipratrópio Brometo, Dosagem: 0,25 MG/ML, Uso: Solução Para Inalação, Frasco 20 ML.	1512	R$ 4,56	R$ 6.894,72
66	Ibuprofeno, Dosagem: 300 MG.	25200	R$ 0,45	R$ 11.340,00
67	Ivermectina, Concentração: 6 MG.	15120	R$ 2,76	R$ 41.731,20
68	LIDOCAÍNA 20MG/ML S/ VASO	2100	R$ 15,62	R$ 32.802,00
69	LIDOCAÍNA 20MG/G	2100	R$ 18,28	R$ 38.388,00
70	Levodopa, Composição: Associado À Benserazida, Dosagem: 200mg + 50mg	7560	R$ 8,15	R$ 61.614,00
71	Levodopa, Composição: Associado À Benserazida, Concentração: 100mg + 25 MG.	7560	R$ 4,34	R$ 32.810,40
72	LEVODOPA+CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100MG/25MG HBS	7560	R$ 6,61	R$ 49.971,60
73	LEVODOPA+CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100MG/25MG BD	7560	R$ 4,29	R$ 32.432,40
74	Levodopa, Composição: Associado À Carbidopa, Dosagem: 250mg + 25mg.	7560	R$ 4,18	R$ 31.600,80
75	Losartana Potássica, Dosagem: 50 MG	329000	R$ 0,17	R$ 55.930,00
77	Metildopa, Dosagem: 250 Mg.	17500	R$ 2,16	R$ 37.800,00
78	Metildopa, Dosagem: 500 Mg.	17500	R$ 3,93	R$ 68.775,00
79	Metronidazol, Dosagem: 250 Mg.	21000	R$ 0,71	R$ 14.910,00
80	Metronidazol, Dosagem: 40 MG/ML, Apresentação: Suspensão Oral, Frasco 100ML.	2016	R$ 22,89	R$ 46.146,24
81	Metronidazol, Concentraçao: 100 MG/G, Forma Farmaceutica: Gel Vaginal, Característica Adicional: Com Aplicador, Bisnaga 50G.	2520	R$ 18,90	R$ 47.628,00
82	Metronidazol, Apresentação: Associado Com Nistatina, Concentração: 100mg + 20.000ui/G, Forma Farmacêutica: Creme Vaginal, Bisnaga 50g.	1750	R$ 23,87	R$ 41.772,50
83	Miconazol Nitrato, Dosagem: 2%, Apresentação: Creme Vaginal, Bisnaga 80 G.	1750	R$ 27,29	R$ 47.757,50
84	Mebendazol, Dosagem: 100 MG.	40320	R$ 0,94	R$ 37.900,80
85	Mebendazol, Dosagem: 20 MG/ML, Apresentação: Suspensão Oral, Frasco 30 ML.	2016	R$ 4,19	R$ 8.447,04
86	Metoclopramida Cloridrato, Dosagem: 4 Mg/Ml, Apresentação: Solução Oral, Frasco 10ML.	1512	R$ 4,03	R$ 6.093,36
87	Metformina Cloridrato, Dosagem: 500 MG.	140000	R$ 0,38	R$ 53.200,00
88	Metformina Cloridrato, Dosagem: 850 MG.	280000	R$ 0,43	R$ 120.400,00
89	Manitol, Dosagem: 20%, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Características Adicionais: Sistema Fechado, Frasco 250 ML.	504	R$ 22,43	R$ 11.304,72
90	Nimesulida, Dosagem: 100 Mg.	25200	R$ 0,27	R$ 6.804,00

KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320

José Luis Sousa II
Secretario de Saúde
CPF: 600.024.913-62
Baixa Grande do Ribeiro-PI

91	Nimesulida, Dosagem: 50 Mg/Ml, Apresentação: Solução Oral - Gotas, Frasco 15 ML.	1225	R$ 3,76	R$ 4.606,00
92	Nistatina, Dosagem: 100.000 Ui/Ml, Apresentação: Suspensão Oral, Frasco 30 ML.	504	R$ 12,83	R$ 6.466,32
93	Nifedipino, Dosagem: 20 MG.	21000	R$ 0,40	R$ 8.400,00
95	Noretisterona, Concentraçao: 0,35 MG, Características Adicionais: Em Blister Calendário.	25200	R$ 0,69	R$ 17.388,00
96	Omeprazol, Concentração: 20 MG.	25200	R$ 0,16	R$ 4.032,00
97	ÓLEO MINERAL, 100 ML	504	R$ 13,10	R$ 6.602,40
98	Paracetamol, Dosagem Comprimido: 500 MG.	35280	R$ 0,38	R$ 13.406,40
99	Paracetamol, Dosagem Solução Oral: 200 MG/ML, Apresentação: Solução Oral, Frasco 10 ML.	2100	R$ 3,69	R$ 7.749,00
100	Prednisona, Dosagem: 5 Mg.	21000	R$ 0,23	R$ 4.830,00
101	Prednisona, Dosagem: 20 Mg.	21000	R$ 0,57	R$ 11.970,00
102	Prednisolona, Composição: Fosfato Sódico, Concentração: 20 MG.	20160	R$ 1,29	R$ 26.006,40
103	PREDNISOLONA SUSP. ORAL 3ML/ML	1400	R$ 15,38	R$ 21.532,00
104	Propranolol Cloridrato, Dosagem: 40 MG.	75600	R$ 0,10	R$ 7.560,00
105	Prometazina Cloridrato, Dosagem: 25 MG.	25200	R$ 0,62	R$ 15.624,00
106	PROMETAZINA 50MG/ML, AMPOLA 2ML	700	R$ 7,82	R$ 5.474,00
107	Sinvastatina, Dosagem: 20 Mg.	28000	R$ 0,32	R$ 8.960,00
108	Secnidazol, Concentração: 1.000 MG	10500	R$ 4,18	R$ 43.890,00
109	Sulfato Ferroso, Dosagem Ferro: 40mg De Ferro Ii.	105000	R$ 0,15	R$ 15.750,00
110	Sulfato Ferroso, Dosagem Ferro: 25mg/Ml De Ferro Ii, Forma Farmacêutica: Solução Oral-Gota, Frasco 30 ML.	1750	R$ 4,10	R$ 7.175,00
111	Sulfato Ferroso, Concentração: 10 Mg/Ml De Ferro Elementar, Forma Farmaceutica: Xarope, Frasco 100 ML.	1750	R$ 10,67	R$ 18.672,50
112	Sais Para Reidratação Oral, Composição: Sódio, Potássio, Cloreto, Citrato E Glicose, Concentração: 60 Meq/L + 20 Meq/L + 60 Meq/L + 20 Meq/L + 110 MMOL/L, Forma Farmacêutica: Solução Oral	14000	R$ 3,42	R$ 47.880,00
113	Simeticona, Concentração: 75 MG/ML, Forma Farmacêutica: Emulsão Oral - Gotas, Frasco 10 ML.	2016	R$ 5,03	R$ 10.140,48
114	Sulfametoxazol, Composição: Associado À Trimetoprima, Concentração: 400mg + 80mg.	21000	R$ 0,57	R$ 11.970,00
115	Sulfametoxazol, Composição: Associado À Trimetoprima, Concentração: 40mg + 8mg/Ml, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral, Frasco 100 ML.	1400	R$ 11,21	R$ 15.694,00
116	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML .	4.000	R$ 14,47	R$ 57.880,00
117	Cloreto De Sódio, Concentraçao: 0,9 %, Forma Farmaceutica: Solução Estéril Não Injetável, Frasco 250 ML.	2100	R$ 11,87	R$ 24.927,00

KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320

Assinado de forma digital por KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Videoconferencia, ou=44644820000150, ou=Pessoa Física A1, ou=AGROWTECH, ou=Autoridade Certificadora SAFEID BRASIL, cn=KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320 Dados: 2025.11.03 12:19:23 -03'00'

José Luis Sousa II
Secretario de Saúde
CPF: 600.024.913-62
Baixa Grande do Ribeiro-PI

118	Cloreto De Sódio, Concentraçao: 0,9 %, Forma Farmaceutica: Solução Estéril Não Injetável, Frasco 100 ML.	2100	R$ 10,97	R$ 23.037,00
119	SORO GLICOSADO 5% 500ML.	2016	R$ 15,10	R$ 30.441,60
120	SORO GLICOSADO 5% 250ML	2016	R$ 14,36	R$ 28.949,76
121	SORO RINGER LACTATO 500ML	2016	R$ 28,52	R$ 57.496,32
325	ÁCIDO VALPROICO, 250 MG	4200	R$ 1,94	R$ 8.148,00
326	ÁCIDO VALPROICO, 500 MG	4200	R$ 2,39	R$ 10.038,00
327	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/ML	1750	R$ 21,57	R$ 37.747,50
328	ALPRAZOLAM, 0,50 MG	4200	R$ 0,22	R$ 924,00
329	ALPRAZOLAM, 1 MG	4200	R$ 0,50	R$ 2.100,00
330	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	35000	R$ 0,19	R$ 6.650,00
331	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 75 MG	15750	R$ 1,43	R$ 22.522,50
332	BIPERIDENO, 2 MG	21000	R$ 1,07	R$ 22.470,00
333	BIPERIDENO 2MG/ML, AMPOLA	2100	R$ 11,30	R$ 23.730,00
334	BROMAZEPAM, 3 MG	29400	R$ 0,34	R$ 9.996,00
335	BROMAZEPAM 6MG	29400	R$ 0,38	R$ 11.172,00
336	CLORPROMAZINA 25MG	35000	R$ 1,43	R$ 50.050,00
337	CLORPROMAZINA 100MG	35000	R$ 1,89	R$ 66.150,00
338	CLORPROMAZINA 40MG/ML	420	R$ 14,79	R$ 6.211,80
339	CLORPROMAZINA 5MG/ML	420	R$ 6,19	R$ 2.599,80
340	CLOMIPRAMINA, 25 MG	29400	R$ 2,28	R$ 67.032,00
341	CLONAZEPAM 0,5MG	35000	R$ 0,24	R$ 8.400,00
342	CLONAZEPAM 2MG	52500	R$ 0,15	R$ 7.875,00
343	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS, FRASCO 20 ML	1680	R$ 8,73	R$ 14.666,40
344	CARBAMAZEPINA, 200 MG	56000	R$ 0,52	R$ 29.120,00
345	CARBAMAZEPINA, 400MG	4200	R$ 1,61	R$ 6.762,00
346	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	1680	R$ 23,32	R$ 39.177,60
347	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG	4200	R$ 0,62	R$ 2.604,00
348	CARBONATO DE LÍTIO 450MG	4200	R$ 5,32	R$ 22.344,00
349	CLOBAZAM, 10 MG	4200	R$ 2,28	R$ 9.576,00
350	CLOMIPRAMINA, 25 MG.	4200	R$ 2,52	R$ 10.584,00
351	CITALOPRAM, 20 MG	4200	R$ 0,87	R$ 3.654,00
352	DIAZEPAM 5MG	35000	R$ 0,14	R$ 4.900,00
353	DIAZEPAM 10MG	52500	R$ 0,17	R$ 8.925,00
354	DIAZEPAM, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML.	840	R$ 4,02	R$ 3.376,80
355	DECANOATO DE HALOPERIDOL 75MG/ML	840	R$ 22,74	R$ 19.101,60
356	DIVALPROATO DE SÓDIO, 250 MG	840	R$ 5,17	R$ 4.342,80
357	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	63000	R$ 0,40	R$ 25.200,00

KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320

José Luis Sousa II
Secretario de Saúde
CPF: 600.024.913-62
Baixa Grande do Ribeiro-PI

358	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS, FRASCO 20 ML	840	R$ 20,91	R$ 17.564,40
359	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	840	R$ 11,13	R$ 9.349,20
360	FENITOÍNA, 100MG	28000	R$ 0,59	R$ 16.520,00
361	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	420	R$ 9,14	R$ 3.838,80
362	FLUOXETINA, 20 MG	42000	R$ 0,39	R$ 16.380,00
363	HALOPERIDOL, 5 MG	63000	R$ 0,61	R$ 38.430,00
364	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	4200	R$ 5,24	R$ 22.008,00
365	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS	420	R$ 4,22	R$ 1.772,40
366	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG	15750	R$ 1,15	R$ 18.112,50
367	LEVOMEPROMAZINA, 25 MG	28000	R$ 2,23	R$ 62.440,00
368	LEVOMEPROMAZINA, 100 MG	28000	R$ 2,04	R$ 57.120,00
369	LEVOMEPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML	420	R$ 36,07	R$ 15.149,40
370	LORAZEPAM, 1 MG	15750	R$ 2,40	R$ 37.800,00
371	LORAZEPAM, 2 MG	15750	R$ 3,36	R$ 52.920,00
372	MIDAZOLAM, 15 MG	15750	R$ 4,02	R$ 63.315,00
373	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML.MIDAZOLAM 5MG/ML	420	R$ 5,16	R$ 2.167,20
374	MORFINA, SULFATO, 10 MG	420	R$ 12,76	R$ 5.359,20
375	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	5.000	R$ 1,51	R$ 7.550,00
376	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 50 MG	5.000	R$ 1,14	R$ 5.700,00
377	OXCARBAZEPINA, 600 MG	3.000	R$ 4,92	R$ 14.760,00
378	PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG	21000	R$ 0,62	R$ 13.020,00
379	RISPERIDONA, 1 MG	28000	R$ 0,48	R$ 13.440,00
380	RISPERIDONA, 2 MG	28000	R$ 0,59	R$ 16.520,00
381	SERTRALINA CLORIDRATO, 50 MG	21000	R$ 1,19	R$ 24.990,00
382	SERTRALINA CLORIDRATO, 50 MG.	16800	R$ 0,47	R$ 7.896,00
383	TIORIDAZIDA 50MG	16800	R$ 2,54	R$ 42.672,00
384	TIORIDAZIDA 100MG	16800	R$ 2,43	R$ 40.824,00
385	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG	4200	R$ 1,27	R$ 5.334,00
VALOR TOTAL DOS ITENS				**R$ 3.965.074,90**

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320

José Luis Sousa II
Secretario de Saúde
CPF: 600.024.913-62
Baixa Grande do Ribeiro-PI

1.2.2. O Edital de Licitação e seus anexos;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

*2.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

*5.1.1. O valor total da contratação é de **R$ 3.965,074,90 (três milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, setenta e quatro reis e noventa centavos).***

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

José Luis Sousa II
Secretario de Saúde
CPF: 600.024.913-62
Baixa Grande do Ribeiro-PI

KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação

José Luis Sousa II
Secretario de Saúde
CPF: 600.024.913-62
Baixa Grande do Ribeiro-PI

KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320

Assinado de forma digital por KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320
Dados: 2025.11.03 12:18:02 -03'00'

exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.11.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

José Luis Sousa II
Secretario de Saúde
CPF: 600.024.913-62
Baixa Grande do Ribeiro-PI

KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320

Assinado de forma digital por KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320
Dados: 2025.11.03 12:17:43 -03'00'

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

José Luis Sousa II
Secretario de Saúde
CPF: 600.024.913-62
Baixa Grande do Ribeiro-PI

KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320

Assinado de forma digital por KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320 Dados: 2025.11.03 12:17:24 -03'00'

7.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *30 (trinta)* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

8.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

José Luis Sousa II
Secretario de Saúde
CPF: 600.024.913-62
Baixa Grande do Ribeiro-PI

KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320

Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento,* os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, no edital de licitação;

8.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores

KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320

José Luis Sousa II
Secretario de Saúde
CPF: 600.024.913-62
Baixa Grande do Ribeiro-PI

futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

8.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320

Assinado de forma digital por KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320
Dados: 2025-11-03 12:15:28 -03'00'

José Luis Sousa II
Secretário de Saúde
CPF: 600.024.913-62
Baixa Grande do Ribeiro-PI

a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei)

d) **Multa:**

d.1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

d.2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°):

José Luis Sousa II
Secretario de Saúde
CPF: 600.024.913-62
Baixa Grande do Ribeiro-PI

KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320

Assinado de forma digital por KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=44644820001150, ou=Pessoa Física A1, ou=AR GROWTECH, ou=Autoridade Certificadora SAFEID BRASIL, cn=KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320
Dados: 2025.11.03 12:16:12 -03'00'

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

José Luis Sousa II
Secretário de Saúde
CPF: 600.024.913-62
Baixa Grande do Ribeiro-PI

KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320

Assinado de forma digital por KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=44664820000150, ou=Pessoa Física A1, ou=ARGROWTECH, ou=Autoridade Certificadora SAFEID BRASIL, cn=KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320
Dados: 2025.11.03 12:14:52 -03'00'

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.4. Indenizações e multas.

11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na seguinte dotação: **FPM/ FMS/ ICMS/ ISS/ RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO/ RECURSOS FEDERAIS.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320

Assinado de forma digital por KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=44664482000150, ou=Pessoa Física A1, ou=ARGOWTECH, ou=Autoridade Certificadora SAFEID BRASIL, cn=KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320
Dados: 2025.11.03 12:14:36 -03'00'

José Luis Sousa II
Secretario de Saúde
CPF: 600.024.913-62
Baixa Grande do Ribeiro-PI

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Ribeiro Gonçalves, Estado do Piauí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Baixa Grande do Ribeiro – PI, 03 de novembro de 2025.

José Luis Sousa II
Secretario de Saúde
CPF: 600.024.913-62
Baixa Grande do Ribeiro-PI

JOSÉ LUIS SOUSA II
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320

Assinado de forma digital por KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=44664482000150, ou=Pessoa Fisica A1, ou=ARGROWTECH, ou=Autoridade Certificadora SAFE-ID BRASIL, cn=KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320
Dados: 2025.11.03 12:14:08 -03'00'

ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 03.748.673/0001-12
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____ *CPF:* _____

2- _____ *CPF:* _____

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL: **ADESÃO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS (PI)** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 386/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025 – PMB/PI ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – PMB/PI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 – PMB/PI FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI CNPJ Nº. 02.799.218/0001-83 ENDEREÇO: RUA MARTINS DOS SANTOS, S/N – CENTRO – BAIXA GRANDE DO RIBEIRO – PI.
CONTRATADO: ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 03.748.673/0001-12 ENDEREÇO: RUA SANTA ANA, 1170 – VERMELHA, CEP 64.018-090, TERESINA-PI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS E AFINS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
FONTE DE RECURSOS: FPM/ FMS/ ICMS/ ISS/ RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO/ RECURSOS FEDERAIS.
VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
GESTOR DO CONTRATO: ÉRIKA LAURENE SOARES DA SILVA, CPF Nº 074.299.253-59
FISCAL DO CONTRATO: JOSÉ MATOS DE ALENCAR FILHO, CPF Nº 021.675.243-40
VALOR: O VALOR DESTE CONTRATO É DE R$ 3.965,074,90 (TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, SETENTA E QUATRO REIS E NOVENTA CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Id:0471C20D53028E38

GOVERNO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
Cuidar e Fazer é o nosso mandato
GESTÃO 2025-2028

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL: **ADESÃO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS (PI)** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 386/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025 – PMB/PI ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – PMB/PI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 – PMB/PI FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI CNPJ Nº. 02.799.218/0001-83 ENDEREÇO: RUA MARTINS DOS SANTOS, S/N – CENTRO – BAIXA GRANDE DO RIBEIRO – PI.
CONTRATADO: ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 03.748.673/0001-12 ENDEREÇO: RUA SANTA ANA, 1170 – VERMELHA, CEP 64.018-090, TERESINA-PI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS E AFINS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
FONTE DE RECURSOS: FPM/ FMS/ ICMS/ ISS/ RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO/ RECURSOS FEDERAIS.
VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
GESTOR DO CONTRATO: ÉRIKA LAURENE SOARES DA SILVA, CPF Nº 074.299.253-59
FISCAL DO CONTRATO: JOSÉ MATOS DE ALENCAR FILHO, CPF Nº 021.675.243-40
VALOR: O VALOR DESTE CONTRATO É DE R$ 3.965,074,90 (TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, SETENTA E QUATRO REIS E NOVENTA CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Id:07384CFE0E168DC5

GOVERNO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
Cuidar e Fazer é o nosso mandato
GESTÃO 2025-2028

AVISO DO EDITAL

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro torna público que realizará a abertura do Edital de Pregão Eletrônico abaixo citado, na forma da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 039/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

- **Pregão Eletrônico nº 077/2025**
- **Processo Administrativo nº 298/2025**
- **Objeto da licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS LÚDICO-PEDAGÓGICOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE UMA BRINQUEDOTECA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
- **Tipo de Licitação:** Menor Preço por Item
- **Regime de Execução:** Empreitada por Item
- **Suporte Legal:** Norma geral da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 039/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e Legislação correlata.
- **Fonte de Recursos:** ICMS – FPM – IPVA – FMAS - BOLSA-FAMÍLIA IGD-BF – PROJOVEM - CRAS-PBF - PETI-PVMC – PBVII – PBVIII - IGD-SUAS – E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS
- **Data da Abertura:** 18 de novembro de 2025.
- **Hora da Abertura:** 11:00 hs
- **Valor Previsto:** R$ 157.358,98 (cento e cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos
- **Sistema eletrônico:** https://www.licitacaobrpi.com.br/
- **Informações:** Sede da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, localizada na Praça Chiquinho Ezequiel, 2222, centro; E-mail:cplbgrpi@gmail.com Fone: (89) 98106-5898

Baixa Grande do Ribeiro-PI, 03 de novembro de 2025.

JOÃO BATISTA SOARES DA COSTA
Pregoeiro

JOSIEL DA SILVA COSTA
Membro Equipe Apoio

BARBARA NEGREIROS DA SILVA GOMES
Membro Equipe Apoio

CNPJ: 41.822.178/0001-80
Praça Chiquinho Ezequiel 2222, Centro
CEP: 64868-000 – Baixa Grande do Ribeiro Piauí
Fone: (89)3570-1473 EMAIL: prefeituradebaixagrande@hotmail.com.br

Id:089B92766BA08E76

GOVERNO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
GESTÃO 2025-2028

PORTARIA Nº 312, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, ESTADO DO PIAUI, JOSE LUIS SOUSA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Srª. GIOVANNA MOTA DA SILVA SOUSA, portadora do RG-CPF (MF) sob o nº 073.964.773-36 SSP-PI, do cargo em comissão de **COORDENADORA DE ZOONOZES,** da Secretaria Municipal de Saúde de Baixa Grande do Ribeiro – Estado do Piauí.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, AOS 03(TRÊS) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSE LUIS SOUSA
- PREFEITO MUNICIPAL –

CNPJ: 41.822.178/0001-80
Praça Chiquinho Ezequiel 2222, Centro
CEP: 64868-000 – Baixa Grande do Ribeiro Piauí
Fone: (89)3570-1473 EMAIL: prefeituradebaixagrande@hotmail.com.br

Id:0B621D6726B48E7C

GOVERNO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
GESTÃO 2025-2028

PORTARIA Nº313, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, ESTADO DO PIAUI, JOSE LUIS SOUSA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Srº. FERNANDO DE PAULA, portador do RG nº 10.462.795-1 SSP-PR e inscrito no CPF (MF) nº 068.543.689-60, do cargo em comissão de **COORDENADOR GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA E ATERRO SANITÁRIO,** órgão integrante do Gabinete do Prefeito Municipal de Baixa Grande do Ribeiro- Estado do Piauí.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, AOS 03(TRÊS) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSE LUIS SOUSA
- PREFEITO MUNICIPAL –

CNPJ: 41.822.178/0001-80
Praça Chiquinho Ezequiel 2222, Centro
CEP: 64868-000 – Baixa Grande do Ribeiro Piauí
Fone: (89)3570-1473 EMAIL: prefeituradebaixagrande@hotmail.com.br